



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 3º/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08508.008517/2019-66

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO
PAULO E A EMPRESA ATENAS
ELEVADORES LTDA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, bairro Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu **Superintendente Regional**, Delegado de Polícia Federal **Rodrigo Luís Sanfurgo de Carvalho**, nomeado pela Portaria n. 1.135/2024/SE/MJSP, publicada no DOU de 5 de julho de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.360/0001-39, sediada na Avenida João Batista da Rocha nº 2040, Nova América, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, cep 14.783-143, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. William Gonçalves da Silva, qualificado neste processo, resolvem PRORROGAR o Contrato nº 22/2022 (25053311) (27665545), tendo em vista o que consta no Processo SEI 08508.008517/2019-66, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018, e na Instrução Normativa nº 05- MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação de vigência** da contratação de serviços de Contratação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores, com fornecimento (mediante resarcimento) e substituição de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores (maquinismo, equipamentos e acessórios novos), para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto – SP (DPF/RPO/SP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a eventual realização de nova contratação de serviço com o objeto deste Contrato, acontecimento que será informado à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, para providências de

encerramento de prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual previsto na cláusula **segunda** do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a partir de **23/09/2025 até 22/09/2026**, ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2 A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso **II** da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pelo serviço, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anuais** e previsão de **R\$ 493,33 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) mensal** e **R\$5.919,96 (cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) anuais para gastos com peças e materiais**; perfazendo assim o valor anual total de **R\$ 14.919,96 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, em conformidade com Proposta Atenas Elevadores (24614504), e Publicação Contrato (25162412).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/UASG 200360

PTRES: 172371

Fonte: 1000000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PF99ON9AG25

NE serviços - 25NE000082 (39266621) e NE material - 25NE000083 (39288282).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

6.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESCISÕES

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, datas das assinaturas eletrônicas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 29/07/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Gonçalves da Silva, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 04/08/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DUCCI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 01/08/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141468218&crc=E1BEA6EF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141468218&crc=E1BEA6EF).

Código verificador: **141468218** e Código CRC: **E1BEA6EF**.

Referência: Processo nº 08508.008517/2019-66

SEI nº 141468218